



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.033/2018  
PROCESSO Nº 011440/2017-51**

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que promoverá a licitação de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Decreto Municipal nº 11.005/2016, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA:** 23 de Abril de 2018.

**HORÁRIO:** 09h30min (horário de Brasília/DF)

**Endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Código UASG:** 925162

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS e outros da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Natal, conforme especificações e quantitativos constante do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

**1.2.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I.** Termo Referência
- ANEXO II.** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO III.** Minuta do Contrato
- ANEXO IV.** Modelo de proposta

**1.3.** Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

**1.4.** As quantidades descritas no Termo de Referência são estimativas máximas para fornecimento durante 12 meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades de cada órgão.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, combinado com o artigo 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**2.2.** Os valores estimados desta licitação são aqueles constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

**3.2.** O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (o qual é de acesso livre – SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

**3.3.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 22, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

**3.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.4.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.4.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

**3.5.** Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

**3.5.1.** Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

**3.5.2.** Que sejam organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

**3.5.3.** Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

**3.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.5.5.** Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, (art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993), bem como impedida de licitar com a Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**3.5.6.** Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito,



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

**3.6.** As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEMAD qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.1.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.1.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.1.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o **preço unitário e total do lote/grupo, a marca/modelo ofertados**, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias.

**5.2.1.** Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ou que identifique o proponente, ensejarão a **desclassificação do licitante no lote/grupo**.

**5.3.** A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, descarrego, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

**5.4.** Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**5.5.** Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

**5.6.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste edital.

**5.7.** A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

**5.8.** As propostas terão validade mínima de **60 dias**.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**7.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**7.3.** Os lances serão ofertados **pelo preço global dos itens que integram o lote/grupo**.

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.6.** No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, o sistema eletrônico aplicará automaticamente o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

**7.8.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem **até 5% superiores** à primeira classificada.

**7.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 7.8.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 minutos** controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**7.8.3.** A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/06, sendo convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no **subitem 7.8.1**, para o exercício do mesmo direito.

**7.8.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.8.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério **pelo menor preço global dos itens que integram o lote/grupo**, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

**8.1.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços adequada ao último lance, **no prazo de 1 (uma) hora**, contado da convocação do pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, sob pena de recusa da proposta, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

**8.1.2.** A proposta de preços deverá conter além do preço ofertado, o endereço completo, contatos e os dados bancários da licitante.

**8.1.3.** Erro no preenchimento da proposta não é motivo suficiente para desclassificação da proposta quando o mesmo puder ser ajustado.

**8.2.** Se a proposta for aceitável, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.3.** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal será realizada sob consulta online ao SICAF, a ser constatado o que segue:

**9.1.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**9.1.2.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

**9.1.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – emitida em conjunto com a certidão do item 9.1.1;

**9.1.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

**9.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT)

**9.2.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

**9.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

**9.2.1.1.** o atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

**9.2.2. Outras comprovações técnicas, se for o caso, conforme exigidas no termo de referência, parte integrante deste edital.**

**9.3.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

**9.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

Parágrafo único: As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, nos termos da legislação vigente.

**9.3.2.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.**

**9.4** Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).

**9.5.** No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Comprasnet, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

**9.5.1.** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**9.5.2.** Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**9.6.** A etapa de habilitação compreenderá, ainda, as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta ao SICAF (ocorrências e composição societária), para verificar eventual descumprimento das vedações previstas no subitem 3.5 do edital.

**9.7.** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

**9.8.** Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *online* ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

**9.9.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, a contar do momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, por requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.1.** A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério desta SEMAD, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

**9.9.2.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

**9.9.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.9** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à SEMAD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.10.** Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, devendo ser encaminhados no prazo de **1 (uma) hora**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

**9.11.** Apenas os documentos solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até **3 dias úteis**, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520, Setor de Licitação, Natal/RN.

**9.12.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

**9.13.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou protocolada no endereço e horário constantes no **subitem 17.1**.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no endereço indicado no **subitem 17.1** do edital.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11. DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Na fase de homologação, será aberto o **prazo mínimo de 24 horas**, via sistema eletrônico, para que os licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e os Decretos que regulamentam as margens de preferência.

**11.2.** O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**11.3.** Havendo mais de um licitante na situação prevista no **subitem 11.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

**11.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 14 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**11.5.** O sistema gerará uma ata complementar, que conterá a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que constituirá anexo da ata de registro de preços.

## **12. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Após homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – serão registrados os preços e quantitativos do licitante vencedor;

II – será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme termos constantes da ata complementar da sessão pública;

III – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.1.1.** O registro de preços a que se refere o inciso II do subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços.

**12.2.** O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame será(o) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços – **Anexo II** do edital, no prazo de até **5 dias úteis**, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAD.

**12.2.1.** Para assinatura da ata de registro de preços, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(o) apresentar procuração do representante legal da empresa e/ou contrato social e documento de identidade, devidamente autenticados. Será exigida, ainda, a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.2.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

**12.2.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**12.2.4.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**12.2.5.** A ata de registro de preços terá a validade de até **1 (um) ano** a contar da data de sua assinatura, incluído eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**12.2.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de revisão em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, na forma estipulada na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 18 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**12.3.1.** Será realizada pesquisa de mercado, a cada 6 meses, a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

**12.3.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SEMAD convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.3.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.3.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SEMAD poderá:

**12.3.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.3.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.3.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, a SEMAD deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

**12.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem anterior será formalizado por despacho da SEMAD, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**12.4.3.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a SEMAD poderá convocar os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta vencedora para assinatura da ata de registro de preços.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Será firmado o contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme **Anexo III** do edital.

**13.2.** O prazo para assinatura do contrato será de **5 dias úteis**, contados da convocação do Órgão Responsável para a sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.3.** Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação dos licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.4.** O local e o prazo de entrega dos materiais estão definidos no Termo de Referência.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato partes integrantes deste Edital.

**15. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

**15.1.** Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

**15.2.** Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

**15.3.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**15.4.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**15.5.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**15.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

**15.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, pelo telefone (84) 3232-4985 ou, preferencialmente, pelo e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

**17.2.** Até **2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

**17.3.** Até **3 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas **interessadas** em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital **preferencialmente através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

**17.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá convocar o(s) licitante(s) para sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**17.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.6.** A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.7.** Fica eleito o foro de Natal Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

**Natal, 10 de Abril de 2018.**

**Luciano Silva do Nascimento**

Pregoeiro(a) da SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA\***

**1- OBJETO**

Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, os quais serão utilizados no Centro de Controle de Zoonoses, no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Setor da Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância à Saúde, no Departamento de Assistência farmacêutica, Departamento de Atenção Básica e no Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde do município do Natal/RN, no decorrer do ano 2018.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Considerando que o Departamento de Vigilância em Saúde, possui em suas atribuições, atividades que necessitam ser realizadas em campo, sendo necessário o uso de Equipamentos de Proteção Individual para a visita técnica.

Considerando que o uso dos itens solicitados são indispensáveis para manuseio de produtos e atendimento a alguns pacientes, evitando assim o risco de contaminação.

Considerando que os materiais solicitados serão utilizados pelo SAMU, pelos setores de nutrição, rouparia, esterilização e outros setores das nossas unidades.

Considerando a solicitação pela necessidade de promover a proteção individual aos técnicos que atuam na borrifação da UBV, bem como a substituição dos filtros e dos equipamentos, a proteção aos profissionais que são responsáveis pelas atividades desenvolvidas em campo e também a proteção dos que atuam na operacionalização com imunobiológicos e ou imunopreviníveis, controle vetorial e serviços em saúde no âmbito da cidade de Natal, realizadas pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal/RN.

Com isto, faz-se necessário a aquisição - Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para que possamos realizar o serviço de maneira eficaz. Conforme especificações e quantitativos abaixo.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**3.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO.</b> Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura	unid	2.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Medida de 1,20mtx0,70mt; Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos. CA: 37475.		
2	<b>AVENTAL PARA PROCEDIMENTO</b> , com manga longa, punho com elástico, gramatura especial. Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico e não estéril, cor branca, tamanho 60x120cm, pacote com 100(cem) unidades.	pt	25.000
3	<b>AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA</b> , tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura afixadas por costuras.	unid	10
4	<b>AVENTAL EM TECIDO TERGAL</b> , na cor branca, com tiras de ajuste no pescoço e cintura produzido em tecidos de qualidade e ótimo acabamento, com tiras no pescoço e cintura. Cor: Branca, Medida: 110x 63 Cm (Alt x Larg) Composição: 80% Poliéster 20% Viscose. Com bolso frontal.	unid	2.000
5	<b>AVENTAL DE SEGURANÇA PLÁSTICO</b> , confeccionado em napa na cor branca	unid	400
6	<b>AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA</b> , confeccionado em tecido de especial, tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, semforro, para proteção contra altas temperaturas.	unid	50
7	<b>LUVA NITRILICA SINTÉTICA AZUL</b> , contra riscos químicos: luva de segurança confeccionada com cinco dedos borracha nitrílica "borracha nitrílica premium" grau alimentício, espessura de 0,28mm, comprimento de 33cm, sem floco interno de algodão, punho com acabamento "reto" e palma antiderrapante com acabamento tipo "areia". Oferecendo excelente mobilidade tátil e resistência, devem ser antiderrapante, ambidestra, isenta de látex natural, não esterilizada. Aplicavel nas atividades de laboratório químico. Níveis de desempenho 3101caixa com 100(cem) unidades..	cx	20
8	<b>LUVA NITRILICA SINTÉTICA VERDE</b> , contra riscos químicos: luva de segurança confeccionada com cinco dedos borracha nitrílica "borracha nitrílica premium" grau alimentício, espessura de 0,28mm, comprimento de 33cm, sem floco interno de algodão, punho com acabamento "reto" e palma antiderrapante com acabamento tipo "areia". Oferecendo	cx	200



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	excelente mobilidade tátil e resistência, devem ser antiderrapante, ambidestra, isenta de látex natural, não esterilizada. Aplicavel nas atividades de laboratório químico. Níveis de desempenho 3101caixa com 100(cem) unidades.		
9	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> , confeccionada em borracha nitrílica, revestida internamente com flocos de algodão, palma antideslizante para maior aderência no manuseio de objetos molhados e oleoso. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe A - Tipo 2: agressivos básicos; classe B - detergentes e sabões e classe C - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarboneto aromáticos, tipo 3: álcool, tipo 4: éteres. CA Nº 35.273. Normas técnicas: MT 11:1977.	Pares	25.000
10	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> , impermeável, confeccionada com resina de polietileno de primeiro uso (não reciclado) liso, pigmentos com produto de grau alimentício (atóxico), isento de componentes metálicos, produzidos nas cores transparente ou azul, com cano longo medindo no mínimo 65cm, com elástico e descartavel, apresentado em embalagem pacote com 100.	pc	25.000
11	<b>LUVA DE AMIANTO</b> , 05 dedos, forrada, punho de 25cm, para uso em temperatura de até 500graus. Deverá conter a gravação do número do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	Pares	100
12	<b>LUVA DE BORRACHA CANO LONGO</b> , forrada, anatômica, na cor amarela, com superfície externa antiderrapante.	Pares	2.000
13	<b>LUVA DE LÃ TÉRMICA</b> , para câmara fria tricotada em térmico, forrada internamente com lã térmica recoberta de látex corrugado na palma e parcialmente no dorso.	Pares	20
14	<b>LUVA DE MALHA DE AÇO</b> , confeccionada em aço inoxidável com fechamento em garras.	Pares	20
15	<b>LUVA TÉRMICA PARA COZINHA</b> , resistente a temperatura até 250º.	Pares	30
16	<b>LUVA EM PVC MANGA LONGA</b> , luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão com banho em PVC com acabamento áspero na palma, dorso e dedos e comprimento: 65cm.	Pares	200
17	<b>MÁSCARA CIRÚRGICAS COM ELÁSTICO</b> ; em TNT 60g, tripla camada; com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de	cx	200





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	filtração bacteriana) maior que 95%; clips nasal de 14cm de comprimento; solda por ultrassom; cor branca; Padrão Nacional, conforme normas regulamentadoras de Epis, caixa com 100(cem) unidades.		
18	<b>TOUCA DE REDE</b> (furadinha), tamanho único; unissex; cor preta; para proteção na área de manipulação de produtos e evitar a queda de fios de cabelos no ambiente, caixa com 100(cem) unidades.	cx	200
19	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> em TNT, pacote com 100(cem) unidades.	pt	15.000
<b>LOTE II</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>CAPACETES DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL</b> , dispositivo rígido composto por copa, aba frontal, suspensão e jugular. É usado para dar proteção a cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos; deve ser provido de fendas laterais para acoplamento de protetores auriculares e faciais ter alta resistência à penetração e boa ventilação, de maneira que ofereça conforto ao usuário.	unid	100
2	<b>CAPACETE COM ABA FRONTAL</b> , fabricado em polietileno de alta densidade, munidos de suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade com aparador de suor tnt/espuma. cor azul.	unid	30
3	<b>LUVA DE RASPA DE COURO</b> , com cano longo confeccionada com resistência e conforto, Luvas de segurança de cinco dedos confeccionada em raspa de couro bovino, com reforço interno na palma e nos dedos indicador, médio, anelar e mínimo e reforço entre os dedos polegar e indicador. protege contra agentes abrasivos e escoriantes. Punho 7, 15 e 20cm.	pares	200
4	<b>MÁSCARA DE QUEIXO</b> , composta de uma peça facial inteira Ultravue. Código: SPF297756 C.A 481. Confeccionada em silicone, antialérgica, flexível e altamente confortável.	unid	200
5	<b>MÁSCARA PROTEÇÃO CONTRA GASES E VAPORES</b> , máscara com respirador e filtro especial para proteção contra gases e vapores orgânicos.	unid	100



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	<b>MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF-2</b> , com carvão ativado e válvula, descartável (agentes biológicos). Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, constituído por uma concha interna de sustentação composta de não-tecido, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente, a parte externa do respirador é composta por um não-tecido tratado com material para não absorção de fluídos líquidos, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam soltar. Na parte externa estão fixados os 02 (dois) tirantes elásticos presos através de 04 grampos, um clipe para ajuste nasal e a parte interna superior possui uma tira de espuma, padrão NIOSH N-95 ou classe PFF-2, tamanho único.	unid	4.000
7	<b>RESPIRADOR SEMI-FACIAL</b> , para proteção contra gases, vapores e partículas. Com filtro de rosca descrição 400 A1B1, código 514837.	unid	300
8	<b>FILTRO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA</b> . Filtro químico contra vapores orgânicos e gases ácidos. Com fitro de rosca, 400 A1B1, código 514837.	unid	600
9	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA</b> , constituído de um arco de material plástico, com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, amarelo, cinza ou verde, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco.	unid	50
10	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA</b> , constituídos de um arco de material plástico com canaleta e fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste de tamanho através de cinco estágios. Os visores de policarbonato possuem tratamento anti-risco e anti-embaçante. Ref.: óculos de segurança (óculos com visor com tratamento anti-embaçante e visor com tratamento anti-	unid	200



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	risco).		
11	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b> , com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, resistentes a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos. Visor curvo para proteção lateral, lentes translúcidas, armação preta e hastes reguláveis no comprimento e com catraca para regulagem de altura, com cordão de segurança.	unid	2.000
12	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA</b> , em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis . Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	unid	30
13	<b>PROTETOR AUDITIVO</b> , com parte externa em abs, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma anti-ruído, almofadado, desmontável, redução de 20db 9NRR sf)	unid	300
14	<b>PROTETOR AURICULAR</b> , Plug 17db Com Cordão Fusion com compartimento para guarda.	unid	100
15	<b>PROTETOR FACIAL</b> , lentes incolor em policarbonato.	unid	100
16	<b>CARTUCHO GMC</b> , classe 1, tamanho pequeno, para proteção respiratória contra 0,1% volumes de vapores orgânicos e gases ácidos. Rosca externa.	unid	200
<b>LOTE III</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO</b> , confeccionada em tecido tipo tela 50% algodão e 50% poliéster, com tratamento hidrorrepelente e material impermeável, tipo bagum laminado de PVC (policloreto de vinila) acoplado ao tecido de poliéster, composta de: camisa mangas compridas até aos punhos e cavas retas, gola com velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para fechamento na abertura da gola e tiras de tecido na cintura para ajustes-ref.AGR 330; calça comprida até aos pés, tipo reta, com áreas de proteção com material impermeável, costurada na parte frontal e atrás das pernas, sem tecido por baixo, com tiras de tecido no cós para ajustes-ref. AGR 340; Viseira facial (somente para o conjunto similar), com cabedal em tecido, do tipo tela, 50% algodão e 50% poliéster, com velcro no fechamento para ajuste da peça na parte de traz e em torno da cabeça. Na parte frontal, uma lâmina de PVC semirrígido, de cor cristal e com 0,25 mm de espessura-ref. AGR 310; capuz isolado tipo boné com proteção do pescoço, confeccionado com o	unid	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	mesmo material hidrorrepelente das peças da camisa e da calça, composto por boné com aba frontal de polietileno rígido revestido com o mesmo material hidrorrepelente, pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidrorrepelente, com velcro para o fechamento da abertura frontal em baixo do queixo-ref. AGR 320. Aprovado para: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). Marcação do CA: Na etiqueta de cada peça. Referências: AGR 300. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Normas técnicas: ISO 27065. "		300
2	<b>CAPA PARA CHUVA</b> , em PVC, forrada, laminado, transparente com capuz, fechamento de pressão com velcro de transpasse para tampar o fechamento dos botões, costura através de solda eletrônica, faixas refletivas, longas para permitir a queda d'água abaixo da altura das botas.	unid	500
3	<b>CAPA TÉRMICA PARA CAMERA FRIA</b> , com manga longa e capuz, com temperatura suportada de até - 35º em nylon impermeável, resinado com manta de isolamento, resistente a abrasão e manuseios pesados, de fácil higienização.	unid	10
4	<b>CONJUNTO COM AIR BAG PARA PROTEÇÃO DAS EQUIPES DE MOTOLÂNCIA: JAQUETA:</b> em tecido externo em 100% poliéster resinado de no mínimo 600 D tipo Oxford, na cor azul marinho, para proteção contra abrasão, conforme o modelo da figura por analogia; com aba transpassada frontal cobrindo o zíper frontal, as partes laterais do tronco, axilas e interna de braços e antebraços deverá ser confeccionado em tecido fix mesh cor azul marinho respirável; deverá possuir forro interno térmico removível (fixado com zíper), deve possuir abertura de ventilação por zíper nas costas (2x) e abertura nos punhos com fechamento em zíper (2x); deverá possuir velcro soft para fixação de tarjeta de identificação (tronco direito, medindo 12,0 cm x 2,0 cm); deverá possuir bordado no tecido a bandeira do Brasil no lado esquerdo medindo 8 cm x 6 cm de altura e a bandeira da prefeitura do Natal no ombro direito, medindo comprimento de 8 cm x 6 cm de altura, logomarca do SAMU 192 nas dimensões 9,5 cm x 7,5 cm no peito lado esquerdo e bordado nas costas nas dimensões 20 cm x 14 cm, deverá ainda possuir bordado palavra "NATAL" abaixo, ambos devem estar em conformidade com o regulamento de uniformes do SAMU	unid	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>192; o brasão do GMAU na altura dos 1) ombros - costas, medindo 25 cm x 7,0 cm 2) no peito lado direito acima da tarja de identificação, medindo 10cm x 3,5 cm; a jaqueta deverá possuir sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro confeccionado em metal de alta resistência, sendo o cilindro de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, devendo o cilindro ter no mínimo 60 cm<sup>3</sup>; cada jaqueta deverá ser fornecida com 4 (quatro) cilindros, para futuras reposições e/ou acidental do dispositivo em operações, prevenções ou treinamentos; a jaqueta deverá vir com sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança; o sistema deverá ser acionado somente com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental; o sistema de disparo deverá ser ligado à moto por meio de cabo de acoplamento confeccionado em fios de aramida, deverá ser composto de: assentador de laço, cabo espiral e sistema de liberação do usuário por meio de presilhas fabricadas em acetato; o cabo deverá suportar tração de no mínimo 110 Kgf, antes de se romper; o cabo deverá possuir regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário, cada conjunto deverá vir acompanhada de 02 (dois) cabo de acoplamento; o tempo para o acionamento do sistema de air bag deverá ser de no máximo 200 milésimos de segundo; a jaqueta deverá possuir bolsas infláveis de ar em toda área cervical do pescoço, devendo as mesmas envolver o capacete para proteção total da cervical, coluna, tórax, costelas, abdome e cóccix; deverá possuir válvula de segurança para liberação de ar gradativamente; o tubo de ar deve ser confeccionado em 100% termopoliuretano; não deverão explodir ou romperem-se quando insufladas; quando insufladas as bolsas de ar deverão permanecer insufladas por alguns minutos, devendo obrigatoriamente manter a rigidez durante no mínimo 4 segundos, devendo desinflar gradativamente; a jaqueta deverá possuir ajuste na cintura, no pescoço e nos braços em velcro; deverá ter abertura frontal com zíper YKK e proteção do mesmo transpassado com velcros em sua extensão e um botão de pressão na cintura; deverá ter ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zíper YKK; a gola e os punhos deverão ter acabamento em neoprene; deverá possuir protetores internos na lombar, ombros e cotovelos</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>(ombreiras e cotoveleiras), fixadas na jaqueta e deve possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade); deverá possuir forro interno fixo em tecido que proporcione baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; impermeável, a prova de vento e respirável tipo Reisa® ou similar; devendo ser dotada de dois bolsos laterais faca com fechamento interior em zíper com aba para cobertura do zíper, o comprimento do bolso deverá ser de 19 cm, vivos reflexivos nas abas superior e inferior do pescoço, faixas refletivas nos braços, nas costas e no peito, na cor prata com 3 cm de largura, frente e costas com vivos refletivos embutidos nas costuras conforme a figura por analogia; o material refletivo cor prata com 3 cm de largura, deverá ser de alta resistência. Cada Jaqueta deverá possuir protetor de peito tipo removível com fixação com velcros, confeccionado em material soft, D30 ou similar, com memória (o protetor não poderá ser rígido) devendo no mínimo medir 26 cm x 25 cm (admitindo-se tolerância de +/- 5%). Todos os carrinhos de zíperes deverão vir com puxadores para facilitar os fechamentos e aberturas dos zíperes. Forma de fornecimento.</p> <p><b>CALÇA:</b> em tecido externo em 100% poliéster resinado de no mínimo 600D tipo Oxford, na cor azul marinho, para proteção contra abrasão, nas partes internas da coxa, e internas das pernas confeccionada em tecido fix mesh, a calça deverá possuir ajuste na cintura com largura dos velcros de 4 cm e na barra em velcro com largura de 2 cm; deverá ter abertura frontal com zíper YKK e cobertura para o zíper, com fixação por velcro e botão de pressão; a barra deverá ter ajuste com regulagem com velcro e zíper YKK; deverá possuir forro interno fixo em tecido que proporcione baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; deverá possuir forro interno tornando a calça impermeável, à prova de vento e respirável tipo Reisa® ou similar; deverá possuir ainda forro térmico removível, fixado por zíper e botões de pressão; devendo ser dotada de dois bolsos laterais, revestido internamente com tecido a prova d'água, fixação de dois ilhós em sua base, com fechamento interior em zíper e com aba fixada por botões de pressão cobrindo o zíper, o comprimento do bolso deverá ser de 17 cm; deverá possuir a inscrição "SAMU", bordado na cor laranja, horizontalmente com medidas de 9,0 cm x 3,0cm na região lombar, deverá possuir vivos refletivos nas coxas e pernas embutidos nas costuras conforme a figura para analogia; o</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>material refletivo deverá ser de alta resistência. deverá possuir protetor de joelhos internamente fixadas na calça e deve possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade). Forma de fornecimento: unidade, nos tamanhos P, M, G, 2G e 3G. <b>PROTETOR DE PEITO:</b> tipo removível com fixação com velcros, confeccionado em material soft, expansível, tipo D30® ou similar, com memória (o protetor não poderá ser rígido) devendo no mínimo medir 26 cm x 25 cm (admitindo-se tolerância de +/- 5%). <b>LUVA ESPORTIVA EM COURO,</b> resistência e conforto (pêlica e na parte dos dedos em couro perfurado, não podendo haver partes em tecido), cano longo, de forma a garantir alta sensibilidade e mobilidade para o punho e para os dedos; punho em tecido neoprene e fechamento com tira de couro e velcros; proteção de fibra de carbono na articulação entre as falanges proximais e metacarpos individuais com entradas de ar com mini telas de aço inox; palma da mão tendo áreas em couro duplo costuradas e internamente com acolchoado, acabamento antiderrapante nas pontas dos dedos indicador e médio; nas falanges intermediárias protetores em formato triangular em fibra de carbono, na parte dorsal do metacarpos proteção de fibra de carbono na articulação entre as falanges proximais e metacarpos, individualizadas, com entradas de ar, fabricados em telas de aço inox. Na altura do punho, na parte frontal, deverá conter a inscrição "SAMU" bordada na cor laranja. Forma de fornecimento: par.</p>		
5	<p><b>MACACÕES:</b> Tecido: RIP STOP com 70% poliéster e 30 % algodão com gramatura de 215g/m<sup>2</sup> (variação de +/- 5%), com tratamento antimicrobiano, construção tela e cor azul marinho. Gola, manga longa; detalhe em fitas refletivas; reforço nos joelhos, nas entre- pernas, ombreiras e cotovelos; bolsos nas laterais, atrás e na frente na parte superior e inferior; com logomarcas bordadas nas mangas, costas e bolso da frente, deverá seguir os padrões do Ministério da Saúde (conforme Manual de padronização visual).</p>	unid	2.000
6	<p><b>JALECO,</b> longo tipo hospitalar Unisex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados. Costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no</p>	unid	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento 102cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.		1.000
<b>LOTE IV</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>BOTA DE COURO COM ELÁSTICO E BICO EM AÇO</b> ; bota de segurança, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, com biqueira de aço palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, cor preta.	pares	200
2	<b>BOTA PRETA CONFECCIONADA EM PVC</b> , com cano de 26cm de altura, traz o seu interior em material sintético, palmilha macia e solado de PVC. Aplicações em :Construção civil, indústrias químicas e petroquímicas, mineração e em qualquer indústria onde haja a necessidade de se proteger contra água ou pisos molhados, CA: 3151. ).	pares	200
3	<b>BOTA DESCARTÁVEL</b> ,Plástica Leitosa com Elástico	pares	2.000
4	<b>BOTA DE BORRACHA CANO LONGO</b> , antiderrapante, cano longo.	pares	200
5	<b>BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO</b> , com interior forrado, na cor branca.	pares	250
6	<b>BOTA DE PVC CANO LONGO</b> , à prova d'água, altura do cabedal: 27cm, contendo polímero plástico em PVC, e massa nitrílica de alta qualidade. Certificado de Aprovação: C.A 28286, solado antiderrapante, confeccionado em policloreto de vinila(PVC), Ranhuras 9,7mm no salto, forração em poliéster. Tornozelo, calcanhar e peito do pé são reforçados para maior estabilidade, sem costura, solado feito de material resistente.	pares	100
7	<b>BOTA PARA CÂMARA FRIA</b> , bota PVC, na cor branca forrado	pares	





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	com meia de poliester na cor branca, revestida com tecido isolante térmico ao frio, solado injetado em PVC, na cor creme com desenho antiderrapante, resistente a baixas temperatura.		30
<b>LOTE V</b>			
8	<b>COTURNO:</b> cabedal: Couro Semi Cromo espessura de 18/20 linhas de origem animal, detalhe no cano em vaqueta Nobuck 18/20, linhas de origem animal, couro tipo napa no colarinho e na língua, fechamento em duas etapas, primeiro com atacador c ilhoses, segundo com zíper de nylon, forração com tecido tipo pluma dublado com espuma PU de 12 mm D60 no colarinho e espuma PU de 10mm D35 na língua, dando uma sensação de conforto aos pés. Reforço Interno: Material termoplástico leve e resistente, no bico c no calcanhar. Solado: Polieter, Modelo Defender Amazonas, com alta resistência a abrasão, com amortecimento interno deixando o coturno leve e dando maior mobilidade a quem o usa. Palmilha de Montagem: Bidim resinado de 2,5mm de espessura. Palmilha de Conforto: EVA de 6 mm dublada com tecido antimicrobiano.	pares	2.000

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e deverão estar em conformidade com as normas correlatas da ABNT e órgãos federais de Controle.

### 3.2 - PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

O prazo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Compra/contrato, acompanhada da Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser feita a Comissão de Recebimento de Materiais, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Marcílio Dias, nº 180, Igapó, Natal/RN.

### GARANTIA

A garantia deverá ser de no mínimo 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação dos materiais.

### 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento da SMS, que poderá celebrar, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da lei 8.666/93, em sua atual redação.

### 6. METAS CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES.

Está prevista a meta de Vigilância em Saúde da Programação Anual de Saúde para 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o quantitativo solicitado pelos setores, mediante entrega dos produtos, de acordo com o detalhamento do memorial descritivo acima, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos materiais.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

Não haverá reajuste dos preços propostos.

Não haverá atualização e nem compensação financeira.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

São obrigações do Fornecedor:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

b) Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material;

e) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

**9. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

São atribuições da SMS:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Natal/RN, 12 de março de 2018.

Atenciosamente,

**Juliana Bruna de Araújo**

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde


Mat. 71.047-4

**\*(Original assinado nos autos e certificado pelo Pregoeiro).**





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTURNO:

- 1 **Cabedal:** Couro Semi Cromo espessura de 18/20 linhas origem animal, detalhe no cano em vaqueta Nobuck 18/20, linhas de origem animal, couro tipo napa no colarinho e na língua, fechamento em duas etapas, primeiro com atacador e ilhoses, segundo com zíper de nylon.  de
- 2 **Forração:** Com tecido tipo pluma dublado com espuma PU de 12 mm D60 no colarinho e espuma PU de 10mm D35 na língua, dando uma sensação de conforto aos pés. **Reforço Interno:** Material termoplástico leve e resistente, no bico e no calcanhar.
- 3 **Solado:** Polieter, Modelo Defender Amazonas, com alta resistência a abrasão, com amortecimento interno deixando o coturno leve e dando maior mobilidade a quem o usa.
- 4 **Palmilha de Montagem:** Bidim resinado de 2,5mm de espessura.
- 5 **Palmilha de Conforto:** EVA de 6 mm dublada com tecido antimicrobiano;
- 6 **Quantidades e tamanhos (botas): 1.000 pares, distribuídos nos tamanhos 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 46;**

MACACÕES:

1. **Tecido:** RIP STOP com 70% poliéster e % algodão com gramatura de 215g/m<sup>2</sup> (variação de +/- 5%), com tratamento antimicrobiano, construção tela e cor marinho (referência-Azul Marinho do SAMU). Gola, manga longa; detalhe em refletivas; reforço nos joelhos, nas entrepernas, ombreiras e cotovelos; bolsos nas laterais, atrás e na frente na parte superior e inferior; com logomarcas bordadas nas mangas, costas e bolso da frente, deverá seguir os padrões do Ministério da Saúde (conforme Manual de padronização visual).   30 azul fitas
2. **Quantidade e tamanhos (macacões): 1.000 unidades, distribuídos nos tamanhos 36; 38; 40; 42; 44; 46; 48; 50; 52; 54; 60; - Total: 1.000 unidades.**

CAPA PARA CHUVA

Em PVC, forrada, laminado, transparente, com capuz, fechamento de pressão com velcro de transpasse para tampar o fechamento dos botões, costura através de solda eletrônica, faixas refletivas, tamanhos P, M, G, longas para permitir a queda d'água abaixo da altura das botas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Com lente plana individual incolor inteiriça, substituível a frio, em policarbonato, com tratamento contra risco e arranhões em ambas as faces, tratamento contra embaçamento, proteção lateral, armação de Nylon e hastes tipo espátula.

**CONJUNTO COM AIR BAG PARA PROTEÇÃO DAS EQUIPES DE MOTOLÂNCIA**

ESPECIFICAÇÃO

**Jaqueta:** em tecido externo em 100% poliéster resinado de no mínimo 600 D tipo Oxford, na cor azul dos uniformes do SAMU, para proteção contra abrasão, conforme o modelo da figura por analogia; com aba transpassada frontal cobrindo o zíper frontal, as partes laterais do tronco, axilas e interna de braços e antebraços deverá ser confeccionado em tecido fix mesh cor azul marinho respirável; deverá possuir forro interno térmico removível (fixado com zíper), deve possuir abertura de ventilação por zíper nas costas (2x) e abertura nos punhos com fechamento em zíper (2x); deverá possuir velcro soft para fixação de tarjeta de identificação (tronco direito, medindo 12,0 cm x 2,0 cm); deverá possuir bordado no tecido a bandeira do Brasil no lado esquerdo medindo 8 cm x 6 cm de altura e a bandeira da prefeitura do Natal no ombro direito, medindo comprimento de 8 cm x 6 cm de altura, logomarca do SAMU 192 nas dimensões 9,5 cm x 7,5 cm na cores do SAMU no peito lado esquerdo e bordado nas costas nas dimensões 20 cm x 14 cm nas cores do SAMU, deverá ainda possuir bordado palavra “NATAL” abaixo, ambos devem estar em conformidade com o regulamento de uniformes do SAMU 192; o brasão do GMAU na altura dos 1) ombros - costas, medindo 25 cm x 7,0 cm 2) no peito lado direito acima da tarja de identificação, medindo 10cm x 3,5 cm; a jaqueta deverá possuir sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro confeccionado em metal de alta resistência, sendo o cilindro de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, devendo o cilindro ter no mínimo 60 cm<sup>3</sup>; cada jaqueta deverá ser fornecida com 4 (quatro) cilindros, para futuras reposições e/ou acidental do dispositivo em operações, prevenções ou treinamentos; a jaqueta deverá vir com sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança; o sistema deverá ser acionado somente com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental; o sistema de disparo deverá ser ligado à moto por meio de cabo de acoplagem confeccionado em fios de aramida, deverá ser composto de: assentador de laço, cabo espiral e sistema de liberação do usuário por meio de presilhas fabricadas em acetato; o cabo deverá suportar tração de no mínimo 110 Kgf, antes de se romper; o cabo deverá possuir regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário, cada conjunto deverá vir acompanhada de 02 (dois) cabo de acoplagem; o tempo para o acionamento do sistema de air bag deverá ser de no máximo 200 milésimos de segundo; a jaqueta deverá possuir bolsas infláveis de ar em toda área cervical do pescoço,

FIGURA PARA ANALOGIA  
(MERAMENTE  
ILUSTRATIVA)



Bandeira da Prefeitura do Natal  
- braço direito



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo as mesmas envolver o capacete para proteção total da cervical, coluna, tórax, costelas, abdome e cóccix; deverá possuir válvula de segurança para liberação de ar gradativamente; o tubo de ar deve ser confeccionado em 100% termopoliuretano; não deverão explodir ou romperem-se quando insufladas; quando insufladas as bolsas de ar deverão permanecer insufladas por alguns minutos, devendo obrigatoriamente manter a rigidez durante no mínimo 4 segundos, devendo desinflar gradativamente; a jaqueta deverá possuir ajuste na cintura, no pescoço e nos braços em velcro; deverá ter abertura frontal com zíper YKK e proteção do mesmo transpassado com velcros em sua extensão e um botão de pressão na cintura; deverá ter ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zíper YKK; a gola e os punhos deverão ter acabamento em neoprene; deverá possuir protetores internos na lombar, ombros e cotovelos (ombreiras e cotoveleiras), fixadas na jaqueta e deve possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade); deverá possuir forro interno fixo em tecido que proporcione baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; impermeável, à prova de vento e respirável tipo Reisa® ou similar; devendo ser dotada de dois bolsos laterais faca com fechamento interior em zíper com aba para cobertura do zíper, o comprimento do bolso deverá ser de 19 cm, vivos reflexivos nas abas superior e inferior do pescoço, faixas refletivas nos braços, nas costas e no peito, na cor prata com 3 cm de largura, frente e costas com vivos refletivos embutidos nas costuras conforme a figura por analogia; o material refletivo cor prata com 3 cm de largura, deverá ser de alta resistência. Cada Jaqueta deverá possuir protetor de peito tipo removível com fixação com velcros, confeccionado em material soft, D30 ou similar, com memória (o protetor não poderá ser rígido) devendo no mínimo medir 26 cm x 25 cm (admitindo-se tolerância de +/- 5%).

Todos os carrinhos de zíperes deverão vir com puxadores para facilitar os fechamentos e aberturas dos zíperes. Forma de fornecimento: unidade, nos tamanhos P, M, G, 2G e 3G.

Calça: em tecido externo em 100% poliéster resinado de no mínimo 600D tipo Oxford, na cor azul marinho dos uniformes do SAMU, para proteção contra abrasão, nas partes internas da coxa, e internas das pernas confeccionada em tecido fix mesh, a calça deverá possuir ajuste na cintura com largura dos velcros de 4 cm e na barra em velcro com largura de 2 cm; deverá ter abertura frontal com zíper YKK e cobertura para o zíper, com fixação por velcro e botão de pressão; a barra deverá ter ajuste com regulagem com velcro e zíper YKK; deverá possuir forro interno fixo em tecido que proporcione baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; deverá possuir forro interno tornando a calça impermeável, à prova de vento e respirável tipo Reisa® ou similar; deverá possuir ainda forro térmico removível, fixado por zíper e botões de pressão; devendo ser dotada de dois bolsos laterais, revestido internamente com tecido a prova d'água, fixação de dois ilhós em sua base, com fechamento interior em



Brasão do SAMU GMAU





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

zíper e com aba fixada por botões de pressão cobrindo o zíper, o comprimento do bolso deverá ser de 17 cm; deverá possuir a inscrição “SAMU”, bordado na cor laranja, horizontalmente com medidas de 9,0 cm x 3,0cm na região lombar, deverá possuir vivos refletivos nas coxas e pernas embutidos nas costuras conforme a figura para analogia; o material refletivo deverá ser de alta resistência. deverá possuir protetor de joelhos internamente fixadas na calça e deve possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade). Forma de fornecimento: unidade, nos tamanhos P, M, G, 2G e 3G.

**PROTETORES DE PEITO – FLEXÍVEIS**

ESPECIFICAÇÃO

FIGURA PARA ANALOGIA  
(MERAMENTE  
ILUSTRATIVA)

Protetor de peito tipo removível com fixação com velcros, confeccionado em material soft, expansível, tipo D3O® ou similar, com memória (o protetor não poderá ser rígido) devendo no mínimo medir 26 cm x 25 cm (admitindo-se tolerância de +/- 5%).



**LUVAS PARA MOTOCICLISTAS – CANO CURTO**

ESPECIFICAÇÃO

FIGURA PARA ANALOGIA  
(MERAMENTE  
ILUSTRATIVA)

Luva esportiva em couro, resistência e conforto (pelica e na parte dos dedos em couro perfurado, não podendo haver partes em tecido), cano longo, de forma a garantir alta sensibilidade e mobilidade para o punho e para os dedos; punho em tecido neoprene e fechamento com tira de couro e velcros; proteção de fibra de carbono na articulação entre as falanges proximais e metacarpos individuais com entradas de ar com mini telas de aço inox; palma da mão tendo áreas em couro duplo costuradas e internamente com acolchoado, acabamento antiderrapante nas pontas dos dedos indicador e médio; nas falanges intermediárias protetores em formato triangular em fibra de carbono, na parte dorsal do metacarpos proteção de fibra de carbono na articulação entre as falanges proximais e metacarpos, individualizadas, com entradas de ar, fabricados em telas de aço inox. Na altura do punho, na parte frontal, deverá conter a inscrição “SAMU” bordada na cor laranja. Forma de fornecimento: par nos tamanhos P, M, G, GG





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPACETE PARA MOTOCICLISTA

Capacete articulado com viseira solar. Viseira com tratamento anti-risco que desliza independente da parte articulada do capacete, casco aerodinâmico em resina termoplástica (ABS); forração com tratamento antialérgico, removível e lavável; viseira transparente antirrisco de 2mm em policarbonato com proteção UV; viseira solar interna já com sistema botão; cinta jugular com sistema de engate micrométrico; 2 entradas de ar ajustáveis e 2 pontos de exaustão; pintura com tratamento em verniz anti-UV, na cor branca, já adesivado conforme Manual de padronização visual do Ministério da Saúde.



AVENTAL

Avental TNT de polipropileno impermeável, gramatura 65, tipo barbeiro, com mangas para evitar que qualquer líquido passe os braços. Material de alta qualidade, semi-descartável, ideal para produtos químicos de vários tipos, confeccionado em uma camada de não tecido de polietileno, elásticos nos pulsos, fechamento traseiro, costuras simples com linha de poliéster. Produto não alergênico, resistente a abrasão, impermeável, não libera fiapos na cor branca, Tamanho: 60x120cm.



para

Deverá ainda:

I) O EPI apresenta resultado de desempenho "nível 2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.11 do Anexo I da Portaria SIT 121/2009, considerando-se que o nível de desempenho varia de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado. II) EPI Tipo PB (6) - Vestimentas de proteção parcial química com proteção limitada contra líquidos químicos. II. Desempenhos apresentados: a) Nível "3" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, que varia de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado; b) Penetração a líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3-Butanol, 3-O-Xileno; c) Repelência a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 2-Hidróxido de Sódio 10%, 3-Butanol, 2-O-Xileno. III) Os níveis de desempenho para resistência química Tipo 6 variam de 0 a 3, sendo 3 o melhor resultado.

BOTA PVC

Fabricada em PVC injetado, cano curto, à prova d'água, possui solado antiderrapante, tornozelo, calcanhar e peito do pé são reforçadas para maior estabilidade, sem costura, solado feito de material resistente que ajuda a prolongar a vida da bota protege os pés. Oferece ainda resistência à gorduras, certos ácidos, hidrocarbonetos, produtos cáusticos e outros produtos químicos.



e





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Características Gerais:

Altura do cabedal: 27 cm, contém polímero plástico em PVC e massa nitrílica de alta qualidade. Certificado de Aprovação: C.A 28286. Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal; Contém polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrílica; Ranhuras 9,7 mm no salto. Forração Em poliéster.

**LUVA EM PVC MANGA LONGA**

Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão com banho em PVC com acabamento áspero na palma, dorso e dedos. Comprimento: 65cm





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_ – SEMAD –SRP.  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº** \_\_\_\_/2018  
**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018, publicada no DOM do dia \_\_\_\_\_, bem como, a classificação das propostas, publicada no DOM de \_\_/\_\_/2018, e a respectiva homologação conforme fls. \_\_\_\_\_, do processo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de \_\_\_\_\_ para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: \_\_\_\_\_.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:**

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
  - d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
  - e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
  - f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
  - g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
  - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº /2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: _____						
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____						
END.: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
<b>TOTAL (R\$)</b>						

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

EMPRESA: _____						
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____						
END.: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
<b>TOTAL (R\$)</b>						

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

**11.1.** Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº \_\_\_\_\_.

**11.2.** em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.3.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**11.4.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.5.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**11.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

**11.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº \_\_\_\_\_ /2018-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/ empresa.

Nome \_\_\_\_\_ p/ empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA*  
\_\_\_\_\_  
EMPRESA \_\_\_\_\_ E A

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.\_\_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente avença consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS e outros da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, da Prefeitura Municipal do Natal, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
	<b>TOTAL (R\$)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Contrato terá vigência de/até \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da data das respectivas assinaturas.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

I – Fornecer os bens, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- II – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- III – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;
- IV – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- V – Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- VI – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- VII – Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade fiscal e trabalhista.
- VIII – Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que, comprovadamente causar embaraço à boa execução do objeto deste contrato;
- IX – Comparecer, sempre que solicitada, à sede do órgão, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
- X – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- XI – Demais obrigações descritas no termo de referência.
- XII – Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 – Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

- I – emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;
- II – designar um servidor para fiscalizar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
- III – acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

5.1 – Ao Fiscal do Contrato caberá:

- I – verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- II – manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a implantação do sistema adquirido bem como os procedimentos de manuseio dos materiais;
- III – atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

6.1 – O objeto do presente ajuste deverá ser entregue na \_\_\_\_\_, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1 – O prazo estabelecido para a entrega/fornecimento dos bens por parte da contratada será de/até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias após o recebimento da Nota de Compra, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

7.2 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

7.3 – O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

7.4 – O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade ou parcelado, conforme termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser entregue na sua totalidade.

7.5 – Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

7.6 – Caso a unidade apresente vício, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, inciso IV, deste contrato;

7.7 – Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que substituirá, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

8.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

**9.2.** Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.3.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**9.4.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**9.5.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**9.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

**9.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**9.8.** O preço pactuado será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

**10.1** – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**11.1** – As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Atividade/Projeto \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Fonte: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Anexo: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

**12.2** – Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.3** – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.4** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.5** – A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

**12.6** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**12.7** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.8** – A sanção estabelecida na alínea "d" do item 12.4, é de competência exclusiva do Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.2** – Constituem motivo para rescisão do contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.3 – A rescisão do contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

**13.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5** – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES**

**15.1** – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da proponente)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24. \_\_\_\_/20\_\_ – PROCESSO Nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade e órgão expedidor do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
<b>Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.</b>	
<b>Observações:</b>	

Local: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO DA PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			UND			
2			UND			
<b>TOTAL (R\$)</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						

Local: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura